



**PORTARIA SAMAE Nº. 072/09**

O Ilustríssimo Sr. Diretor Presidente do SAMAE de Brusque, no exercício de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Os Processos Administrativos interpostos perante a presente Autarquia, inerentes a ressarcimento de danos causados por responsabilidade do SAMAE, deverá obrigatoriamente ser instruído com os documentos abaixo relacionados:

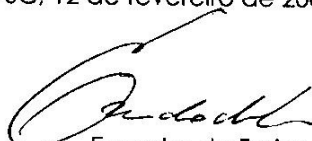
- Requerimento endereçado ao SAMAE – Brusque, assinado pelo interessado ou seu procurador, explicitando os danos e a causa de pedir, inclusive informando se ocorreu anterior solicitação/reclamação perante a Autarquia inerente ao fato;
- Boletim de ocorrência (se houver);
- Documentos fiscais comprovando as despesas ocorridas;
- Fotografia(s) dos danos (se houver);
- Nome e telefone para contato de testemunha(s);
- Demais documentos probatórios que se fizerem necessários.

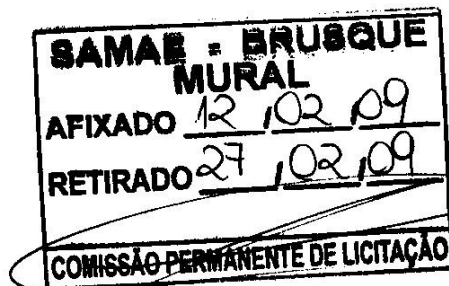
Art. 2º - Para apreciação do pleito, será criada uma Comissão Processante, podendo ser permanente ou provisória, de acordo com a necessidade do SAMAE, constituída por 3 membros, para apreciar os processos instaurados.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Processante devidamente designada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque/SC, 12 de fevereiro de 2009.

  
Evandro de Farias  
Diretor Presidente



Publicado no SAMAE de Brusque, em 12 de fevereiro de 2009.